

## PARECER CCJ

PROC SEI Nº 022/00064/2024-74

### **Proíbe a parada e o estacionamento de veículos destinados ao transporte de valores nas calçadas do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Reunião Conjunta de Comissões, CCJ, CEFOR E CUTHAB, para exame e parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do Vereador ADELI SELL (PT) Proíbe a parada e o estacionamento de veículos destinados ao transporte de valores nas calçadas do Município de Porto Alegre,

Em Parecer Prévio, a Procuradoria apontou a inexistência de quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades no Projeto.

É o breve relato.

O Projeto em epígrafe, quanto ao seu aspecto material, não apresenta ilegalidades por se tratar de matéria de interesse local, sendo competência do Município e, por consequência, da Câmara Municipal legislar sobre o tema.

Quanto ao mérito, apresenta uma problemática no estado das calçadas em Porto Alegre, especialmente na histórica Rua da Praia, devido ao estacionamento irregular de carros-fortes destinados ao transporte de valores. Esses veículos, de peso considerável, danificam as calçadas projetadas para pedestres, colocando em risco a segurança dos transeuntes, principalmente idosos e pessoas com mobilidade reduzida

Neste sentido, concluo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação da proposição e, **no mérito** pela **aprovação** do presente projeto de lei.

**Maristela Maffei (PT)**



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Maffei, Vereador(a)**, em 13/03/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713124** e o código CRC **105E007C**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 029/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0713124 (SEI nº 022.00064/2024-74 - Proc. nº 0077/24 - PLL nº 043), de autoria da vereadora Maristela Maffei, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713801** e o código CRC **15E6B5D2**.